

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 64/2016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PLÁCIDO BARROSO RIOS**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a não observância do prazo previsto no Artigo 25, § único, e o disposto no Artigo 18, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1.974, e no Artigo 15 da Lei Estadual nº 14.043, de 21 de dezembro de 2.007.

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, EM RAZÃO DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA POSSE, AS NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS MARCOS ANTONIO FEIJO NAGAKI, aprovado e classificado em 11º (décimo primeiro) lugar, na ampla concorrência, **FERNANDO ROLA FERREIRA FILHO**, aprovado e classificado em 2º (segundo) lugar, dentre os inscritos como Portadores de Necessidades Especiais, para o cargo de Analista Ministerial de Entrância Especial – Ciências da Computação, e nomeados, obedecida a ordem de classificação publicada no Diário da Justiça de 18 de outubro de 2013, mediante o Ato nº 52/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no Diário da Justiça de 19 de fevereiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2.016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 04/2016 – SERH/PJ

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS CONFORME O ATO Nº 52/2016, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA MINISTERIAL DE ENTRÂNCIA FINAL – CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, **PLÁCIDO BARROSO RIOS**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, por este ato, **CONVOCA** os candidatos aprovados no 2º Concurso Público para provimento de cargos de Analista Ministerial de Entrância Final – Ciências da Computação), nomeados por meio do Ato nº 65/2016, de 23 de março de 2016, publicado no Diário da Justiça de 23 de março de 2016, para:

1. Comparecerem, no dia 11 de abril de 2016, no horário de 8h:30 (oito e trinta horas) às 13h:30 (treze e trinta horas), à Secretaria de Recursos Humanos, com endereço à Rua Assunção, 1.100, Bairro José Bonifácio, 1º andar, na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, Ceará, munidos dos originais do documento oficial de identidade e do CPF, para agendamento da data para comparecimento à Perícia Médica Oficial.

2. Comparecerem à sede da Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM – com endereço à Avenida Oliveira Paiva 941, Cidade dos Funcionários, Fortaleza -Ce., nas datas e horários agendados na forma do item 1, munidos dos seguintes exames, cuja data de validade não poderá ser superior a 6 (seis) meses da data de apresentação:

2.1 Para candidatos com idade até 40 (quarenta) anos:

- a) Hemograma completo;
- b) Coagulograma Completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
- c) dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT;
- d) Sumário de urina;
- e) Raio-X de tórax em PA com laudo;
- f) eletroencefalograma com laudo;
- g) eletrocardiograma com laudo;
- h) audiometria;
- i) exame Oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho e biomicroscopia);
- j) laudo de Sanidade Mental feito por psiquiatra;
- k) acuidade auditiva.

2.2 Para candidatos com idade acima de 40 (quarenta) anos:

- a) Hemograma completo;
- b) Coagulograma Completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
- c) dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT;
- d) Sumário de urina;
- e) Raio-X de tórax em PA com laudo;
- f) eletroencefalograma com laudo;
- g) eletrocardiograma com laudo;
- h) audiometria;
- i) exame Oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho e biomicroscopia);
- j) laudo de Sanidade Mental feito por psiquiatra;
- k) teste ergométrico com laudo de aptidão;
- l) acuidade auditiva.

2.3 Todos os convocados deverão apresentar à COPEM o respectivo ATO de nomeação, cuja publicação foi veiculada no Diário da Justiça de 23 de março de 2016, bem como documento original, hábil à identificação: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

2.2 Dos candidatos portadores de necessidades especiais também será exigido atestado (original), emitido pelo médico assistente, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data da apresentação, demonstrando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais submeter-se-ão à avaliação a ser realizada pela COPEM, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.2.2 Será eliminado da lista específica de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e habilitados, aquele cuja deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação/ampla concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

2.2.3 As vagas definidas e que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

2.3 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item e seus subitens implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.4 O atendimento dos candidatos, na COPEM, dar-se-á de acordo com o agendamento, na forma do item 1, devendo o candidato se fazer presente com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, em relação ao horário previamente agendado.

2.5 Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo pela junta médica oficial (COPEM), conforme artigo 20, inciso VI, da Lei Estadual nº 9.826/74.

3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4. Os candidatos nomeados por meio do Ato nº 65/2016, datado de 23 de março de 2016 e publicado no Diário da Justiça de 23 de março de 2016, ficam também convocados a comparecerem à Secretaria de Recursos Humanos, com endereço à Rua Assunção, 1.100, Bairro José Bonifácio, 1º andar, na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, Ceará, no dia 13 de abril de 2016, no horário de 8 (oito) às 13h:30 (treze e trinta) horas, apresentando os seguintes documentos, necessários para tomar posse no respectivo cargo:

- a) cópias (autenticadas) da carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento;
- b) cópia (autenticada) do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- c) ato de exoneração, acompanhado da respectiva publicação oficial, ou cópia do requerimento, ou ainda ato de concessão da suspensão de vínculo funcional, acompanhado da respectiva publicação oficial, no ato da posse (se servidor público);
- d) declaração de bens;
- e) PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) laudo médico emitido pela junta médica oficial considerando-o apto(a) para o exercício do Cargo/Área;
- g) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados, ressalvados os casos expressamente permitidos pela Constituição Federal;
- h) certificado de reservista (cópia autenticada), para candidatos do sexo masculino;
- i) 3 (três) fotos 3x4, com fundo branco;
- j) comprovação de residência dos últimos cinco anos ou declaração firmada nos termos da lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983;
- k) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal;
- l) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual;
- m) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- n) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- o) declaração de não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos:
 - I - responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - II - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - III - condenado em processo judicial por prática de crimes contra a Administração Pública ou ato de improbidade, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, e na Lei nº. 8.429/1992;
- p) caso tenha exercido efetivamente a função de jurado, apresentar comprovação, mediante declaração ou certidão emitida pelo Tribunal respectivo, conforme subitens 3.6 e 4.5 do Capítulo XII, do Edital de Abertura (publicado no Diário da Justiça de 1º de abril de 2013);
- q) currículo resumido contendo endereço, telefones para contato, e-mail, dados bancários, tipo sanguíneo e fator RH;
- r) declaração de impedimento ao exercício da advocacia, nos termos da Resolução nº 27/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público;

s) declaração de inexistência de relação de nepotismo, nos termos da Resolução nº 01/ 2005, alterada pela Resolução nº 37/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

t) certificado, em cópia autenticada, de conclusão ou Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, em Curso Superior Sequencial ou de Graduação na área de Ciências da Computação (Bacharelado);

u) Questionário de habilidades profissionais, disponibilizado por ocasião da entrega de documentos, nas datas, horários e local supra especificado, bem como no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará (<http://www.mpce.mp.br>).

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios previsto no item 4, dentro do prazo fixado, tornará sem efeito a nomeação.

5.1 O documento a que se refere a alínea “c”, deverá ser entregue até a data da posse.

5.2 As declarações referidas nas alíneas “d”, “o”, “r” e “s” serão firmadas pelo próprio nomeado, consoante formulários a serem disponibilizados por ocasião da entrega de documentos, nas datas, horários e local supra especificado, bem como no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará (<http://www.mpce.mp.br>).

5.3 A declaração referida na alínea “g” poderá ser firmada pelo próprio nomeado por ocasião do ato de posse e exercício, na forma do item 5.8 deste Edital.

5.4 As certidões emitidas pela *internet* deverão ser entregues acompanhadas das respectivas comprovações de autenticidade.

5.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas ou desacompanhadas do documento original.

5.6. Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, em substituição à Carteira de Identidade (alínea “a”, item 4).

5.7 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.8. Os candidatos convocados pelo presente Edital deverão comparecer ao ato conjunto de posse e exercício, marcado para o dia 15 de abril de 2016, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), na Secretaria de Recursos Humanos, com endereço à Rua Assunção, 1.100, Bairro José Bonifácio, 1º andar, na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, Ceará.

5.9 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

6 Durante o estágio probatório, os cursos de treinamento para formação profissional ou aperfeiçoamento do servidor, promovidos gratuitamente pela Administração, serão de participação obrigatória, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e o resultado obtido pelo servidor será considerado por ocasião da avaliação especial de desempenho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 65/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PLÁCIDO BARROSO RIOS, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c as Leis nºs 9.826, de 14 de maio de 1.974, 13.586, de 27 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de maio de 2005, 14.043, de 21 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 2007, 15.536, de 7 de março de 2.014, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de março de 2.014, e 15.908, de 11 de dezembro de 2.015, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2.015, e tendo em vista a publicação do resultado final, no Diário da Justiça de 18 de outubro de 2013, e a homologação do resultado final, publicada no Diário da Justiça de 25 de novembro de 2013, do 2º Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 1º de abril de 2013, alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2013, de 25 de abril de 2013, publicado no Diário da Justiça de 29 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que, mediante a Lei Estadual nº 15.908, de 11 de dezembro de 2.015, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2.015, foram criados, na estrutura e composição do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente do Ministério Público do Estado do Ceará 10 (dez) cargos de Analista Ministerial de Entrância Final, privativos de bacharéis em Ciências da Computação, também alterando a nomenclatura do cargo.

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 64/2016, de 23 de março de 2016, publicado no Diário da Justiça de 23 de março de 2016, **QUE TORNOU SEM EFEITO, EM RAZÃO DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA POSSE**, as nomeações dos candidatos **MARCOS ANTONIO FEIJO NAGAKI**, aprovado e classificado em 11º (décimo primeiro) lugar, na ampla concorrência, e **FERNANDO ROLA FERREIRA FILHO**, aprovado e classificado em 2º (segundo) lugar, dentre os inscritos como Portadores de